



MENSAGEM Nº 73/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 197.500,00”**.

Esta propositura, oriunda do Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, juntada ao processo administrativo nº 15.858/2021-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado a adequação das dotações orçamentárias especificadas, em atendimento ao disposto na Lei nº 6.172, de 28 de outubro de 2021 e ao atendimento da Emenda Impositiva 2/22 de autoria do Vereador César Rocha.



A cobertura do referido crédito adicional especial far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa Lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 10 de outubro de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Anexo: Projeto de Lei

Ao

Excelentíssimo Senhor

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 197.500,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA
02.08.02	Encargos Gerais do Município
28.846.0000.0.002	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
01.110.0000	Geral..... R\$ 10.000,00
	Subtotal..... R\$ 10.000,00
02.10.00	SECRETARIA DA SAÚDE
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0301.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência
01.310.0000	Saúde Geral..... R\$ 10.000,00
	Subtotal..... R\$ 10.000,00
02.13.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02.13.05	Educação Básica
12.361.0304.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência
01.220.0000	Ensino Fundamental..... R\$ 5.000,00
12.365.0304.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência
01.212.0000	Educação Infantil-Creche..... R\$ 2.500,00
01.213.0000	Educação Infantil-Pré-Escola..... R\$ 2.500,00
	Subtotal..... R\$ 10.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

02.27.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.27.02	Custeio Geral
04.122.0300.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência
01.100.1049	Emenda 2 Vereador César Rocha..... R\$ 10.000,00
	Subtotal..... R\$ 10.000,00

02.31.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.31.06	Coordenadoria do Bem Estar Animal
04.122.0300.2.201	Manutenção da Unidade
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral..... R\$ 157.500,00
	Subtotal..... R\$ 157.500,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 197.500,00

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional especial será realizada através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA
02.08.01	Gestão Administrativa - Fazenda
04.123.0300.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário
01.110.0000	Geral..... R\$ 10.000,00
	Subtotal..... R\$ 10.000,00

02.10.00	SECRETARIA DA SAÚDE
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0301.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário
01.310.0000	Saúde Geral..... R\$ 10.000,00
	Subtotal..... R\$ 10.000,00

02.13.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02.13.05	Educação Básica
12.361.0304.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário
01.220.0000	Ensino Fundamental..... R\$ 10.000,00
	Subtotal..... R\$ 10.000,00

02.27.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.27.02	Custeio Geral
04.122.0300.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário
01.110.0000	Geral..... R\$ 10.000,00
	Subtotal..... R\$ 10.000,00



PREFEITURA DE **VALINHOS**

02.08.00
02.08.02
99.999.9999.9.999
9999.99.00
01.100.9002

SECRETARIA DA FAZENDA
Encargos Gerais do Município
Reserva de Contingência

Reserva de Contingência
Orçamento Impositivo.....R\$ 157.500,00
Subtotal.....R\$ 157.500,00
TOTAL GERAL.....R\$ 197.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos...

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

